

Lei nº 361/85

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente deste Município e dá outras providências.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e em sanções a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor das Unidades Orçamentárias especificadas o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.055.000.000, (Dois bilhões e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotações Orçamentárias

Parágrafo Único: - O Crédito de que trata o caput deste artigo obedecerá a seguinte classificação funcional programática orçamentária:

1001.01010012.001	- Encargos com a Câmara	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	20.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	3.000.000
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	6.000.000
2001.03070202.002	- Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	24.000.000
3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	18.240.000
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	44.770.000
2001.05221371.001	- Implantação Sistema TV	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	4.500.000
2002.03070212.004	- Manutenção Sec. Municipal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	15.000.000

	3.1.1.3	- Obrigações Patronais	37.270.000
	3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	29.680.000
2003.03080322.006		- Manutenção Setor de Finanças	
	3.1.1.1	- Pessoal Civil	30.000.000
	3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	6.000.000
	3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	52.000.000
	3.1.9.2	- Despesas Exercícios Anteriores	3.400.000
2004.04160212.008		- Manutenção Setor Agropecuario	
	3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	28.500.000
2005.08421882.009		- Manutenção Setor de Educação	
	3.1.1.1	- Pessoal Civil	15.000.000
	3.1.2.0	- Material de Consumo	25.840.000
	3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	4.900.000
	3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	6.160.000
2005.08430212.010		- Encargos com Ensino 2º Grau	
	3.1.1.1	- Pessoal Civil	30.000.000
2005.08472352.012		- Concessão Bolsas de Estudos	
	3.2.5.4	- Apoio Financeiro a Estudantes	4.390.000
2006.03090251.004		- Amp. e Adapt. Prop. Públicas	
	4.1.1.0	- Obras e Instalações	30.660.000
2006.03600212.013		- Manutenção Setor de Obras	
	3.1.1.1	- Pessoal Civil	232.000.000
	3.1.2.0	- Material de Consumo	190.210.000
	3.1.3.1	- Remuneração Serviços Pessoais	15.000.000
	3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	15.000.000
	4.1.2.0	- Equip. e Mat. Permanente	3.000.000
2006.10583231.007		- Obras de Infra Estrutura Urbana	
	4.1.1.0	- Obras e Instalações	255.000.000
2006.10583231.008		- Exp. e Urbanização de bairros e Vilas	
	4.1.1.0	- Obras e Instalações	117.000.000
2006.10603281.009		- Construção Praças Públicas	
	4.1.1.0	- Obras e Instalações	62.800.000
2006.13764471.011		- Construção Poços Artesianos	

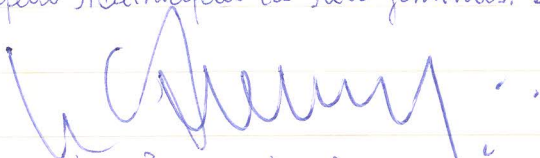
	4.1.1.0	-	Obras e Instalações	3.000.000
	4.1.2.0	-	Equip. e Mat. Permanente	9.000.000
2007.13750212.015		-	Manutenção Setor Saúde	
	3.1.1.1	-	Pessoal Civil	17.420.000
	3.1.2.0	-	Material de Consumo	4.000.000
	3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	3.700.000
	3.2.5.9	-	Outras Transferências a Pessoas	7.560.000
2008.16070212.016		-	Manutenção Setor de Transporte	
	3.1.2.0	-	Material de consumo	507.000.000
	3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	38.000.000
	4.1.2.0	-	Equip. e Mat. Permanente	100.000.000
2008.16880211.012		-	Const. Equip. Usina Asfalto	
	4.1.1.0	-	Obras e Instalações	6.000.000
2008.16885312.017		-	Conservação de Estradas Vicinais	
	3.1.2.0	-	Material de Consumo	32000.000
	3.1.3.2	-	Outros Serviços e Encargos	2.000.000
				2.055.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei, serão decorrentes do exorcio de arrecadação no decorrente exercicio, no valor de R\$ 2.055.000.000, (Dois bilhões e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 10 de dezembro

de 1985.


Evandro Fernandes Couto Moreira
Prefeito Municipal.